

Lei n.º 165, de 10 de julho de 1964.

"Abre crédito especial de até R\$ 6.000.000,00 para atender as despesas com a aquisição de veículos"

Isidro Francisco Toledo, Prefeito Municipal de Cajamar;

Faço saber, que a Câmara Municipal de Cajamar aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1.º) - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cajamar, crédito especial de até R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), destinado a atender as despesas com a aquisição de veículos para a Administração Geral e o Departamento de Serviços Públicos.

Artigo 2.º) - Para atender as despesas de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 3.º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º) - Derogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir integralmente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 10 de julho de 1964.

Prefeito Municipal.

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cajamar, em data supra.

Secretário Municipal.